

TOMADA DE PREÇO 10/2017

Medeiros Engenharia & Assessoria <engenharia@medeirosecia.com.br>

qua 27/09/2017 13:41

Para: pregaovg@hotmail.com <pregaovg@hotmail.com>;

Prezados, boa tarde.

Vimos através desta solicitar esclarecimento sobre a inabilitação de todas as empresas a licitação TOMADA DE PREÇO 10/2017 – E E ÇÃO DO M RO NA LATERAL DO PAÇO M NI IPAL DE V R EA RANDE –

A comissão, com base em seus estudos, aponta que todas as empresas apresentaram divergência entre a composição de Encargos Sociais e as composições do orçamento, como podemos notar abaixo:

Todas as empresas apresentaram em suas composições de custo, encargos sociais com valores superiores aos apresentados em seus resumos de encargos sociais, conforme pode ser visto no quadro apresentado acima.

Em sua maioria, as empresas consideraram valores de encargos complementares e não somente valores de encargos sociais, o que difere dos encargos sociais apresentados na tabela SINAPI, com desoneração e horista.

Porém, ora notamos o seguinte e solicitamos esclarecimento:

O preço abaixo apresentado é ditado pela SINAPI:

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

4 de 15

PCI.817.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2017 AS 11:45:53

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 17/01/2017

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 90,01% (HORA) 52,06% (MÊS)

LOCALIDADE : CUIABÁ

ABRANGÊNCIA : NACIONAL

REF.COLETA : MEDIANO

DATA DE PREÇO : 12/2016

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM DE PREÇO	CUSTO TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	AS	13,89

E, em acordo com Encargos Sociais, estes ainda com referência SINAPI, temos:

CODIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERACAO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCACAO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%	NAO INCIDE
B2	FERIADOS	3,67%	NAO INCIDE
B3	AUXILIO – ENFERMIDADE	0,92%	0,69%
B4	13º SALARIO	11,07%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,10%	NAO INCIDE
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,13%	0,09%
B9	FERIAS GOZADAS	13,76%	10,36%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL	49,28%	20,11%
GRUPO C			
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	8,28%	6,23%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,20%	0,15%
C3	FERIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%
C4	DEPOSITO RESCISAO SEM JUSTA CAUSA	4,84%	3,65%
C5	INDENIZACAO ADICIONAL	0,70%	0,52%
C	TOTAL	14,95%	11,25%
GRUPO D			
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,28%	3,38%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	0,52%
D	TOTAL	8,98%	3,90%
TOTAL (A+B+C+D)		90,01%	52,06%

Sendo assim, não entendemos porque empresas que usaram a referência do VALOR da MÃO DE OBRA sinapi em suas composições de preço e também apresentou a composição de encargos sociais conforme SINAPI, foram acusadas de usar um valor desconhecido de 129,37% em suas composições?

Poderiam nos dar um exemplo?



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

CI n.251/2017

Várzea Grande-MT, 28 de Setembro de 2017.

Ao Ilm. Sr.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

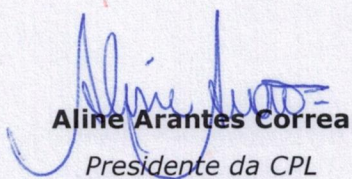
Assunto: Pedido de Esclarecimento no certame licitatório Tomada de Preço n 011/2017.

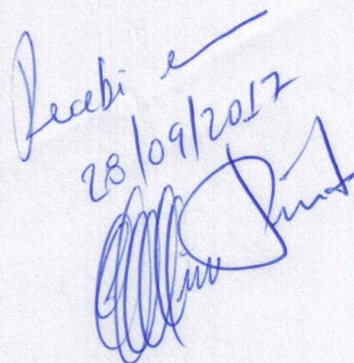
Prezado Secretario,

Sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa senhoria, cópia do Pedido de Esclarecimento encaminhado à essa Superintendência via email pela empresa **MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA**, tendo em vista que solicitação recai sobre pertinência técnica, encaminho a vossa senhoria para que se manifeste acerca deste.

O prazo para responder é de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,


Aline Arantes Correa
Presidente da CPL


28/09/2017



Ofício nº 109/2017

Ilma.Sra.

ALINE ARANTES CORREA

Presidente da CPL

Prezada Senhora,

Segue em anexo a explicação detalhada para o pedido de esclarecimento solicitado pela empresa MEDEIROS ENGENHARIA E ASSESSORIA, no que se refere a aplicação de Encargos Sociais e Encargos Complementares em composições de custos unitários para a obra da TP 010/2017.

Atenciosamente,


Edna Meire Pinto
Eng.ª Civil - CREA 02102/D
Assessora Especial
Secretaria Viação e Obras

Encargos Sociais Complementares:

Além do insumo principal – o profissional representado em cada composição - incluem os custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos, seguros obrigatórios e custos de capacitação profissional.

Os custos de mão de obra respondem por parcela significativa do custo direto e do valor total de orçamentos de obras ou serviços na construção civil. Tais custos podem ser divididos em três tipos distintos:

- Remuneração da mão de obra;
- Encargos Sociais;
- Encargos Complementares.

Os **Encargos Sociais (90,01% percentual na data base da licitação-Dezembro /2016)** são formados pelos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos classificados como mão de obra assalariada) e têm sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho. Por se tratar de custos que variam conforme os salários recebidos, incidem de forma percentual sobre os valores dos salários informados pelo IBGE.

Os **Encargos Complementares (variavam nas composições de custo para cada empresa)** são custos associados à mão de obra como alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas manuais, exames médicos obrigatórios, seguros de vida e cursos de capacitação.

As bibliografias sobre Engenharia de Custos que tratam de **Encargos Complementares** apresentam três formas distintas para a **estimativa desses custos**:

- Como percentual, usualmente aplicado em conjunto com os Encargos Sociais;
- Como itens detalhados em planilha de custos diretos;
- Como custo horário alocado diretamente à mão de obra.



CÁLCULO DOS ENCARGOS COMPLEMENTARES - FÓRMULAS BÁSICAS

Vale transporte:

$$VT = \left[\frac{(2 \times C_1 \times N - (S \times 0,06))}{S} \right] \times 100$$

Vale café da manhã:

$$VC = \left[\frac{(C_2 \times N - (0,033 \times S \times 22) \times 0,01)}{S} \right] \times 100$$

Vale almoço ou jantar:

$$VR = \left[\frac{C_3 \times N \times 0,95}{S} \right] \times 100$$

Sendo:

C_1 = tarifa de transporte urbano;

C_2 = custo do café da manhã;

C_3 = vale refeição – definido em Acordo Sindical;

N = número de dias trabalhados no mês;

S = salário médio mensal dos trabalhadores.

Exemplos práticos:

$$VT = \left[\frac{(2 \times 2,90 \times 22 - (800,00 \times 0,06))}{800,00} \right] \times 100 = 9,95\%$$

$$VC = \left[\frac{2,00 \times 22 - (0,033 \times 800,00 \times 22) \times 0,01}{800,00} \right] \times 100 = 4,77\%$$

$$VR = \left[\frac{10,50 \times 22 \times 0,95}{800,00} \right] \times 100 = 29,43\%$$

Total de Encargos Complementares = 44,15%

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

$$EPI = \left[\frac{\frac{\sum_1^n P_1 F_1 + P_2 F_2 + P_3 F_3 + \dots P_n F_n}{N_1}}{S} \right] \times 100 =$$

FERRAMENTAS MANUAIS

$$FM = \left[\frac{\frac{\sum_1^n P_1 F_1 + P_2 F_2 + P_3 F_3 + \dots P_n F_n}{N_1}}{S} \right] \times 100 =$$


Para se ter uma ideia da diferença de custos para a mesma mão de obra (Dezembro/2016) no caso de tabela desonerada:

Pedreiro : R\$ 12,27/Hora (tabela de Insumos)

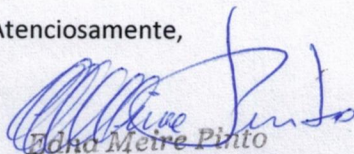
Pedreiro com encargos complementares: R\$ 17,10/Hora (tabela de Composições)

Servente: R\$ 9,12/Hora (tabela de Insumos)

Servente com encargos complementares: R\$ 13,89/Hora (tabela de Composições)

Em ambos os casos os encargos sociais já estão acrescentados.

Atenciosamente,



Edna Meire Pinto
Eng.^a Civil - CREA 02102/D
Assessora Especial
Secretaria Viação e Obras

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DA EMPRESA MEDEIROS ENGENHARIA

Edna Meire Pinto <edna.pinto1956@gmail.com>

qui 28/09/2017 16:54

Para: Pregões VG <pregaovg@hotmail.com>;

 1 anexos (70 KB)

Encargos Sociais Complementares.docx;

Boa tarde Aline,

Completando a explicação que te enviei no Ofício 109/2017, em resposta à solicitação da empresa Medeiros Engenharia e Assessoria:

A solicitação no Edital da TP 010/2017 foi para que nas composições de custos unitários fossem apresentados para a mão de obra, os valores acrescidos dos Encargos Sociais de acordo a Tabela SINAPI Desonerada de Dezembro/2016, e não os valores acrescidos dos Encargos Complementares.

Atenciosamente,
Edna Meire Pinto
Assessora Especial de Engenharia da SVOU da PMVG